



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº. 771/2023

AUTORIZA ALIENAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER,
Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, os seguintes bens:

- Equipamento espalhador de adubo orgânico seco marca IPACOL capac. 6T número 40 (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), código do patrimônio: 2163
- Colheitadeira de forragem usada, JFC120 serie 1 linha, said com M, capac. De prod. 28 TPN/Hora, com 04 rolo, número 77 (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), código do patrimônio: 2680
- Colhedora de forragem usada, JF 092-Z10, 10 facas, sem comando hidráulico, 4 rolos, 1 linha. Número 47 (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), código do patrimônio: 3287
- Plantadeira adubadeira IMASA modelo PHX-700 com 4 linhas de 80 CM disco de corte 17”, cisco duplo. Número 38 (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), código do patrimônio: 2614

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA
Secretária da Administração